



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 142/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0033199/2021-80

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 31533251

PA COPAM Nº: 1218/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEDOR:	JOSÉ MAURO DE MELO	CPF:	537.571.496-53
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA OLHOS D'AGUA- MAT. 241		
MUNICÍPIO:	PERDIZES - MG	ZONA	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA(SIRGAS LAT/Y: 19°18'17.61" 2000):		LONG/X:	47°18'52.48"

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	2	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	0
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: **REGISTRO:**



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Alexandra Prigol de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 01/07/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31533922** e o código CRC **C345192B**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 31533922

O empreendimento Fazenda Olhos D'água, matrícula 241 (área total 19,36 ha) atua no ramo das atividades agrossilvipastoris tendo como atividades principais a suinocultura (G-02-04-6), culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1) e criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0), localizada no município de Perdizes/MG. Através do processo 1218/2021, formalizado em 12/03/2021 na SUPRAM-TM, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), o empreendedor solicita a licença ambiental de funcionamento.

Há um contrato de arrendamento firmado entre Daisy Fonseca de Melo, inventariante do espólio de Armando Moreira de Melo e o comodatário José Mauro de Melo para exploração agrícola da propriedade por 10 anos com vencimento em 08/10/2029.

A suinocultura é desenvolvida em regime de crescimento e terminação, totalizando uma capacidade nominal instalada de 1.990 cabeças, criadas em 1 galpão. Os animais permanecem alojados por cerca de 120 dias, até atingirem peso de abate. Após a retirada do lote, as instalações são limpas e desinfetadas, permanecendo em vazio sanitário por 5 dias até recebimento de novo lote.

Sobre a atividade de criação de bovinos, é realizada em sistema extensivo em uma área de 7,71 ha de pastagem com a criação de gado de corte. A atividade de culturas anuais compreende o plantio de uma área de 6 ha com milho e sorgo.

Para a condução das atividades, o empreendimento conta com a mão de obra de 1 funcionário fixo, trabalhando 8 horas/dia, sendo que há 1 família residente na propriedade.

O uso de recurso hídrico apresentado para a operação das atividades foi de um ponto de captação em urgência, conforme certidão de uso insignificante 0221344/2020 (processo 46176/2020). Tal volume é considerado insuficiente, uma vez que não suporta a demanda hídrica de criação de suínos em unidades de terminação, de acordo com os valores de referência da EMBRAPA, o que corrobora para o indeferimento.

Além do fato relatado, continuada a análise técnica dos documentos apresentados na instrução do processo, diversas questões a respeito da condução da atividade bem como dos controles ambientais adotados não ficaram esclarecidas. Nesse sentido, foram solicitadas informações complementares no SLA, as quais tiveram prazo prorrogado e por fim foram apresentadas, a saber:

1. Apresentar quadro 5.6 SUBPRODUTOS E / OU RESÍDUOS SÓLIDOS preenchido completa e corretamente, incluindo a destinação final de resíduos sólidos domésticos, embalagens vazias de produtos veterinários e animais mortos.

Na resposta apresentada, é informado que os animais mortos são armazenados temporariamente em baías e encaminhados para incineração. Não foi apresentado nenhuma comprovação de que o "parceiro de integração" (termo utilizado pelo consultor) possui licença para o tratamento desse tipo de resíduo. Portanto não há como comprovar a destinação final adequada dos animais mortos. Além disso, foi informado que resíduos sólidos classe I - perigosos, conforme NBR 1004/2004 são destinados ao aterro municipal, ou seja, destinação final inadequada.

2. Complementar as informações da atividade de suinocultura, informando se há sistema de integração ou criação independente, informar tempo de permanência dos animais no galpão, enfim, maiores detalhes descritivos da atividade.

A resposta apresentada não é clara no sentido de informar se há ou não sistema de integração com parceiros integradores ou se trata-se de um criador independente, ou seja, que conduz toda a atividade sem o apoio de abatedouros que fornecem assistência técnica veterinária, recolhimento de resíduos sólidos, medicamentos e



3. Apresentar projeto técnico de fertirrigação completo, baseado em análises de solo das áreas receptoras de dejetos de suínos, com ART do responsável técnico.

Foi apresentado projeto técnico, porém não foram apresentadas as análises de solo que serviram de referência para os cálculos apresentados, não foi apresentada a carta de anuênciam com a parceira confrontante Fazenda Olhos D'água e Fundãozinho – Matrícula 14.334 para complementação de área de fertirrigação, o projeto afirma que as lagoas são impermeabilizadas com material plástico, porém não especifica se é manta PEAD, que é a exigida tecnicamente para lagoas de dejetos, além do que a ART apresentada está ilegível.

4. Apresentar comprovação de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.

Resposta comprobatória de adesão ao PRA.

5. Apresentar imagem comprobatória da fossa séptica instalada, uma vez que na imagem apresentada no RAS, não foi possível visualizá-la.

Foi apresentado um projeto de fossa ecológica e uma foto através da qual não é possível atestar se há ou não um sistema de tratamento de efluentes domésticos.

6. Apresentar imagens com maior detalhamento do sistema de tratamento de efluentes, incluindo caixas de passagem, bem como melhores imagens da lagoa de decantação em funcionamento.

Imagens apresentadas conforme solicitado.

7. Apresentar projeto técnico com ART do responsável técnico da nova lagoa em implantação, podendo este ser incluído ao projeto técnico de fertirrigação.

Projeto apresentado com ART ilegível.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3149804-C8DE.6F91.F338.40E3.B1EB.7759.0BBB.2891, com adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA e área de Reserva Legal declarada de 3,92 ha, não inferior aos 20% exigidos em lei.

Diante do exposto e considerando que as informações contidas no RAS e nas respostas às informações complementares foram consideradas insuficientes e/ou inadequadas para a concessão da licença ambiental simplificada, acarretando no comprometimento da análise do processo, sugere-se o indeferimento do presente processo de Licença Ambiental Simplificada (LAS), Fazenda Olhos D'água, matrícula 241, localizada no município de Perdizes/MG.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.